



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

Pesquisa de Preço

Para a estimativa de preço para realização do processo licitatório, foi realizada pesquisa direta com fornecedores, mediante apresentação de dois orçamentos de cotação recebidos por e-mail e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Conforme critério autorizado pelo artigo 23, IV, da Lei n. 14.133/2021.

O valor de referência foi aferido por meio de:

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra: _____

Foram recebidas três cotações, contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de lixeiras monobloco e suporte. Conforme orçamentos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO CNPJ: 82.939.422/0001-91 Telefone: (49) 3542-1222 Endereço: Rua Nereu Ramos, 204 - Centro CEP: 89613-000 - Erval Velho / SC	Pregão eletrônico 23/2026
	Número Processo: 61/2026 Data do Processo: 09/06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2026

No dia 23/06/2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) LENITA DADALT FONTANA,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 61/2026 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO COM CESTO VAZADO, FABRICADA COM PLÁSTICO PEAD E SUPORTES GALVANIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO COM CESTO VAZADO, FABRICADA COM PLÁSTICO PEAD E SUPORTES GALVANIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: RONAN PLASTICOS LTDA.

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lixeiras monoblocos, com cesto plástico vazado (PEAD - Polietileno de Alta Densidade), resistente ao sol e chuva, com capacidade de 80 (oitenta) litros, na cor azul royal, com dois adesivos cada uma, com a logomarca do Município de Erval Velho/SC em ambos os lados.	propria	UN	150,000	R\$106,0000	R\$15.900,00
2	Suportes para encaixe de duas lixeiras monoblocos, galvanizados 3", 1,20, com encaixe em chapa galvanizada em "U", 2,70 mm.	propria	UN	120,000	R\$50,0000	R\$6.000,00
Total do Participante:						R\$21.900,00
Total Geral:						R\$21.900,00



- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
- 5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados.
- 5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.;
- 6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D' Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

RONAN PLASTICOS LTDA.

ASSESSORIA JURÍDICA

CHRISTIAN ANDREI CONTE
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC Nº 67366



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

03/09/26, 10:11

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

[Atas](#)

Ata nº 24/2026

Última atualização 30/07/2026



Órgão/Entidade: 82.939.422/0001-91 - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO **Unidade:** CIN100 - MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO

Localidade da Unidade: Erval Velho/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2026 **Data de assinatura:** 24/06/2026 **Vigência:** de 24/06/2026 a 24/06/2027

Id ata PNCP: 82939422000191-1-000095/2026-000001 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: [82939422000191-1-000095/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS MONOBLOCO COM CESTO VAZADO, FABRICADA COM PLÁSTICO PEAD E SUPORTES GALVANIZADOS PARA O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC.

[Órgãos/Entidades](#) [Contratos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ARP0242026LixeirasRONAN PLASTICOS	30/07/2026 - 10:02:06
Exibir: 5	1-1 de 1 itens
Página: 1	< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

<https://pncp.gov.br/app/atas/82939422000191/2026/95/1>

1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ

03/09/26, 10:11

Portal Nacional de Contratações Públicas

 0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

<https://pncp.gov.br/app/atas/82939422000191/2026/95/1>

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUPIÁ - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Considerando as condições locais e quantitativos a serem contratados, verifica-se que os valores orçados se encontram dentro da normalidade.

O valor estimado para a contratação será de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

Nº Lote: 1 - Lixeiras monobloco e suporte

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150,000	UN	Lixeira Monoblocos – Contendo as seguintes características mínimas: Cesto plástico vazado (PEAD- Polietileno de Alta Densidade), resistente ao sol e chuva, com capacidade de 80 (oitenta) litros, vazado, na cor amarela, com dois adesivos cada uma, com a logomarca do Município de Jupiá/SC em ambos os lados. Dimensão mínima de 35 cm de largura, 45cm de comprimento e 51 cm de altura - Lixeira Monoblocos – Contendo as seguintes características mínimas: Cesto plástico vazado (PEAD- Polietileno de Alta Densidade), resistente ao sol e chuva, com capacidade de 80 (oitenta) litros, vazado, na cor amarela, com dois adesivos cada uma, com a logomarca do Município de Jupiá/SC em ambos os lados. Dimensão mínima de 35 cm de largura, 45cm de comprimento e 51 cm de altura	_____	106,0000	15.900,00
2	120,000	UN	Suportes para encaixe de duas lixeiras monoblocos – Características Mínimas: Confeccionado em tubo de aço com diâmetro de 3", altura total 1,30mt, com encaixe em chapa galvanizada em "U", 2,70 mm. - Suportes para encaixe de duas lixeiras monoblocos – Características Mínimas: Confeccionado em tubo de aço com diâmetro de 3", altura total 1,30mt, com encaixe em chapa galvanizada em "U", 2,70 mm.	_____	50,0000	6.000,00
Total Lote						21.900,00
Total Geral dos Lotes						21.900,00

Claudio Barbosa
Responsável Pela Pesquisa de Preço